



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR
Salgueiro — Pernambuco

LEI Nº 811/82

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município do Salgueiro, para o Exercício de 1983.

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber, que em Reunião Ordinária realizada em 26 de novembro de 1982, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 13-12-82

Cornélio Parente Muniz - Prefeito.

ART. 1º - O Orçamento Geral do MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, para o Exercício de 1983, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 423.295.789,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE CRUZEIROS).

ART. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Rendas, Contribuições, Suprimentos de Fundos e outras Fontes de Rendas, na forma da Legislação em vigor e dentro das especificações constantes dos respectivos quadros anexos e seus sub-anexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receitas Tributária.....	Cr\$	14.100.000
1.2 - Receita Patrimonial.....	Cr\$	350.000
1.3 - Receita Industrial.....	Cr\$	3.400.000
1.4 - Transferências Correntes.....	Cr\$	212.479.900
1.5 - Outras Receitas Correntes.....	Cr\$	6.030.000
Total das Receitas Correntes.....	Cr\$	<u>236.359.900</u>

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Créditos.....	Cr\$	50.000.000
2.2 - Alienação de Bens.....	Cr\$	750.000
2.3 - Transferências de Capital.....	Cr\$	136.185.889
Total das Receitas de Capital.....	Cr\$	<u>186.935.889</u>

TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....Cr\$ 423.295.789

ART. 3º - A DESPESA será realizada na forma específica da nos respectivos quadros analíticos anexos e seus sub-anexos, conforme os seguintes desdobramentos:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR
Salgueiro — Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

1 - Despesas por Órgãos do Governo e de Administração:

	Cr\$	10.000.000
1 - <u>PODER LEGISLATIVO</u>		
1.1 Câmara Municipal	Cr\$	10.000.000
	Cr\$	413.295.789
2 - <u>PODER EXECUTIVO</u>		
2.2 Gabinete do Prefeito.....	Cr\$	22.020.568
2.3 Secretaria de Planejamento.....	Cr\$	13.200.000
2.4 Secretaria de Administração.....	Cr\$	7.721.044
2.5 Secretaria de Finanças.....	Cr\$	24.621.584
2.6 Secretaria de Educação e Cultura.....	Cr\$	61.684.663
2.7 Secretaria de Higiene e Bem-Estar Social.....	Cr\$	107.511.718
2.8 Secretaria de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.....	Cr\$	176.536.212
TOTAL	Cr\$	423.295.789

II - Despesas por Função de Governo:

	Cr\$	10.000.000
01 - LEGISLATIVA.....	Cr\$	67.563.196
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Cr\$	23.764.172
04 - AGRICULTURA.....	Cr\$	61.684.663
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$	113.070.240
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr\$	86.025.385
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$	21.486.333
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	Cr\$	39.701.800
16 - TRANSPORTE.....	Cr\$	423.295.789
TOTAL	Cr\$	423.295.789

ART. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado:

a) - Efetuar Operações de Crédito por antecipação da RECEITA até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada (Artº 67 da Constituição Federal 1967);

b) - Proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artº. 7º, combinado com o Artº. 43, itens I, II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) - Alterar ou criar, por Decreto, no Exercício, atendendo necessidade do Serviço, Programas, Projetos e Atividades, mas respeitando o total da dotação orçamentária de cada Função e Elemento.

ART. 5º - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, poderão ser movimentadas pelo Órgão próprio de controle orçamentário.



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR
Salgueiro — Pernambuco

rio.

ART. 6º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1983.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, 26 de novembro de 1982.

Jose de Carvalho Roza
JOSE DE CARVALHO ROZA - Presidente

João Nelson Gonçalves
JOÃO NELSON GONÇALVES - 1º Secretário

Jose Alves Ferreira
JOSÉ ALVES FERREIRA - 2º Secretário